

## GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 209/2022

**Edler Antonio da Silva**, Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Guarujá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**Considerando** as normas contidas na Lei Complementar nº 179, de 21 de fevereiro de 2015, e alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guarujá;

**Considerando** finalmente o que consta no Processo nº 0602.00371/2022.32,

## RESOLVE:

I – **Conceder** o benefício de Pensão por Morte, de que trata o artigo 168 e seguintes da Lei Complementar nº 179 de 21 de fevereiro de 2015, ao Sr. **MANUEL LOPES**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2022.

III – Publique-se e cumpra-se.

Guarujá, 20 de junho de 2022.

(assinatura digital)

**Edler Antonio da Silva**

**Diretor Presidente**

GuarujáPrev

“Secretaria Geral”

Registrada no Livro Competente

“S.G”, em 20.06.2022

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

## PORTARIA Nº 210/2022

**Edler Antonio da Silva**, Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município de Guarujá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

**Considerando** as normas contidas na Lei Complementar nº 179, de 21 de fevereiro de 2015, e alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Guarujá;

**Considerando** finalmente o que consta no Processo nº 0701.00334/2022.58,

## RESOLVE:

I – **Conceder** o benefício de Pensão por Morte, de que trata o artigo 168 e seguintes da Lei Complementar nº 179 de 21 de fevereiro de 2015, à Sra. **ARLETE TEREZINHA AMARAL NASCIMENTO**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/03/2022.

III – Publique-se e cumpra-se.

Guarujá, 20 de junho de 2022.

(assinatura digital)

**Edler Antonio da Silva**

**Diretor Presidente**

GuarujáPrev

“Secretaria Geral”

Registrada no Livro Competente

“S.G”, em 20.06.2022

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

## Portaria nº 208/2022

**Edler Antonio da Silva**, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, inc. XV da Lei Complementar nº 179/15, e, considerando o que ficou decidido nos processos administrativos nº 56/2021 e 0302.00275/2021.52;

**Concede** aposentadoria por tempo de contribuição e idade com redutor, de acordo com previsão legal do art. 3º, incs. I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e de seu correspondente art. 159, incs. I, II, III e §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 179/2015, conforme cálculos apurados, com proventos integrais da base de contribuição previdenciária e revisão pela regra da paridade, sobre as verbas salário base, adicional de tempo de serviço, sexta parte, incorporação de FG-1

(08/10), incorporação de gratificação de terço constitucional (10/10), incorporação de FG – 2 (02/10), incorporação dada pela Lei Complementar 165/2014, Incorporação cargo de diretor (01/10), com proventos limitados ao subsídio do cargo de Prefeito Municipal, ao Sr. **PEDRO RICARDO OGGIANO**, servidor público da Câmara Municipal de Guarujá, prontuários – de segurado – nº 400.012 da Guarujá Previdência e – de servidor – nº 12 da Câmara Municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Legislativo, regido pela Lei Municipal nº 1.212/1975. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 20 de junho de 2022.

**Edler Antonio da Silva**

**Diretor Presidente**

“Secretaria Geral”

Registrada no Livro Competente

“S.G”, em 20.06.2022

Renata Franco Ferreira de Oliveira

Prontuário n.º 60.071, que a digitei

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 04/2018 T.A. nº 04

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 499/2022

**CONTRATANTE:** GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

**CONTRATADA:** LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria Financeira com ênfase em Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20 de junho de 2022. O valor total do presente contrato é de R\$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais). As despesas decorrentes desta contratação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue: Dotação nº: 29.01.00.0 9.122.4006.2.200.3.3.90.39.05. Os serviços ora prorrogados serão acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93. Data da assinatura: 15 de junho de 2022.

## DESPACHO

**Pregão Presencial nº 01/2022**

**Processo Administrativo nº 0607.00318/2022.51**

**Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas dependências da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá**

I – Tendo em vista os elementos de convicção que instruem o processo em epígrafe, decido pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto pela licitante ÁGUIA BRANCA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI e considerando a decisão da pregoeira encarregada de conduzir e julgar o certame, **ADJUDICO** o objeto em nome da empresa abaixo:

ITEM	ADJUDICATÁRIA	VALOR GLOBAL
1	ENGER-GESTÃO EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

II – Em ato contínuo, **HOMOLOGO** o certame;

III – Publique-se.

Guarujá, 15 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)

**EDLER ANTONIO DA SILVA**

**Diretor Presidente**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Edital de Convocação Nº. 06/22 – Reunião ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde, disposto pela Lei Federal nº. 8.142/90 nos termos da Lei Municipal nº. 2258, de 06 de agosto de 1992, alterada pela lei nº 4587, de 04 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, convocam todos os conselheiros, titulares ou suplentes, para **Reunião ORDINÁRIA** a ser realizada no **dia 22 de junho de 2022**, na sede deste Conselho, sito a Rua

Buenos Aires nº 190, – Vila Maia - Guarujá, com primeira chamada às dezesseis horas e segunda chamada às dezesseis horas e trinta minutos, verificado quórum regimental, para deliberar sobre a seguinte pauta:

I – Aprovação da Ata de 25 de maio de 2022;

II – Informes dos Conselheiros;

III – Ordem do dia:

a) Posicionamento Índice Vetor Dengue (LIRA);

b) Posicionamento da Mortalidade Infantil, Fetal e Materna do Município;

IV – Deliberação:

a) RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

V – Sugestões de Pauta;

VI – Encerramento.

**\*\* Em cumprimento as normas de segurança, adotaremos todas as medidas de higienização e segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias para evitar a proliferação do novo Coronavírus.**

**JOSÉ CARLOS SIMÕES**

**PRESIDENTE**

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

## Ata Reunião Ordinária - Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guarujá - 22 de Março de 2022

Participantes: Marcelo da Silva Sousa; Thiago Marques Adjuto; Eduardo Bordinhon de Moraes; Marcia Guedes de Amorim; Rosana Oliveira Rocha; Wilcker Silva de Oliveira, Elias Antoine Tomais, Waldemar Gonçalves Júnior, Cicero Luis da Silva, Marcos Vinicius Jesus dos Santos, Antônio Celso dos Santos; Lindaci Carvalho do Nascimento; João Musculis Filho. Conselheiros representantes da sociedade civil e do governo, identificados através de lista de presença, além de cidadãos que acompanharam a reunião.

Às 18h e 41 minutos, o presidente do conselho, Marcelo da Silva Souza, abriu sua fala fazendo um chamamento aos conselheiros sobre as responsabilidades dentro do conselho, e explanou sobre a fragilidade do movimento cultural de Guarujá e a necessidade de que sejam feitas políticas públicas permanentes e efetivas em que os trabalhadores da cultura consigam minimamente desenvolver suas atividades, ressaltando a importância da criação de uma Lei de incentivo municipal à cultura.

1- O presidente do conselho, Marcelo da Silva Souza, inicia a reunião com a deliberação da eleição da Comissão Eleitoral para as cadeiras vacantes, titular e suplente, de Patrimônio Histórico Cultural e Arquitetônico, Carnaval e Comunidades Tradicionais. O conselheiro de HIP HOP, Wilcker Silva de Oliveira comunica sobre a desistência de seu suplente, Augusto do Nascimento Pereira, indicando necessária a eleição para sua substituição. Foi dito também que outros segmentos têm vacância em sua composição, são os casos de: Audiovisual (suplente). O presidente salientou também a importância de verificar se o cadastro cultural está aberto a acessível, para que as pessoas interessadas em participar do pleito possam fazê-lo. Foram eleitos para essa comissão os conselheiros da sociedade civil, Marcelo da Silva Souza e Thiago Adjuto, e os conselheiros do poder público, Gustavo Guilherme e Marcos Vinicius, ficando agendada a primeira reunião dessa comissão para o mês de Abril.

2- Abre-se a pauta sobre a revisão do Plano Municipal de Cultura (PMC), com uma exposição por projeção feita pelo Conselheiro Suplente do Teatro, Eduardo Bordinhon de Moraes. O conselheiro apresentou trechos do PMC de Guarujá que tem correspondência idêntica ao PMC do município de Santos, incluindo menções diretas ao município vizinho. Segundo a apresentação, essa correspondência prejudica o cumprimento do PMC em nossa cidade porque o PMC pode apresentar incongruências com a realidade de nosso município. Ao fim, foi sugerida a revisão do PMC, dispositivo previsto em lei para ser realizado a cada três anos e que se encontra atrasado. Foi reforçado pelo conselheiro Eduardo Bordinhon de Moraes que essas alterações sejam feitas a partir de amplo debate com a sociedade civil por meio dos fóruns e conferência de cultura para a identificação das distorções e melhor adequação à realidade do município.